



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E PROJETO EXECUTIVO PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE SANEAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA – SOBÁRA – SÍTIO BENFICA.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa voltada à qualificação do conhecimento sobre parte do sistema de esgotamento sanitário e tratamento por biodigestor executado e alternativas de conclusão da obra na comunidade quilombola de Sobára, Sítio Benfica, município de Araruama, RJ.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação decorre do histórico da obra de esgotamento sanitário da localidade de Sobára – Sítio Benfica, no município de Araruama/RJ, vinculada ao Processo Administrativo nº 364/2022 e ao Contrato de Serviço nº 34/2022, celebrado com a empresa KF Engenharia Ltda. Conforme consta da instrução processual, em dezembro de 2025 a obra apresentava 93% de execução financeira, sem que houvesse sido concluída e entregue em condições de plena funcionalidade.

Posteriormente, em janeiro de 2026, a ocorrência de fortes chuvas e enchentes na área de intervenção comprometeu parte das estruturas executadas, agravando as condições de segurança do local e expondo elementos construtivos associados à unidade de biodigestão. Diante desse cenário, somado às dificuldades de execução verificadas ao longo da obra e aos fatos registrados nos autos, o Consórcio deliberou pela rescisão unilateral do contrato então vigente, nos termos da instrução processual correspondente. No estado atual, a área do biodigestor apresenta estruturas expostas, pontos com acúmulo recorrente de água e cercamento insuficiente para impedir acesso indevido, especialmente considerando tratar-se de localidade residencial em comunidade quilombola. Tal condição impõe a adoção de medida imediata de mitigação de risco, mediante isolamento físico provisório e reforço de sinalização, com vistas à proteção da população local e à preservação da área até a definição da solução definitiva.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Além da necessidade emergencial de interdição da área, permanece a necessidade de apuração técnica quanto ao que foi efetivamente executado, à conformidade geométrica e altimétrica das estruturas e redes existentes, à integridade do sistema implantado e à viabilidade de conclusão da obra em condições adequadas de funcionamento. Nesse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada para realização de levantamento topográfico cadastral, emissão de as built, sondagens, testes e diagnóstico técnico com alternativas de solução, bem como, após deliberação do Consórcio, a elaboração do respectivo projeto executivo e orçamento da alternativa selecionada.

A instrução desta contratação deverá observar as diretrizes da Resolução INEA nº 160/2018 e, nos casos omissos, da Lei nº 14.133/2021, assegurando base técnica adequada, rastreabilidade dos produtos e segurança jurídica à tomada de decisão administrativa.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo total para execução do objeto é de 90 dias corridos e o prazo total de contrato é de 120 dias corridos, contados da ordem de início., podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CISLJ.

4. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

4.1. O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

5. DO REAJUSTE

5.1. O contrato poderá ser reajustado com base no índice do IPCA, ao final dos 12 (doze) meses, caso haja interesse na prorrogação do prazo de vigência.

5.2. Não serão considerados pela contratada reajustes salariais decorrentes de convenções coletivas, devendo a proposta comercial contemplar os custos decorrentes de tais reajustes ao longo da vigência do contrato.

6. DAS ALTERAÇÕES

6.1. O contrato poderá ser alterado com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da formalização e da Execução dos Contratos - Resolução INEA nº 160/2018.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

7.1. Do Local e Forma de Prestação do Serviço

7.1.1. Do Local:

7.1.1. Comunidade quilombola de Sobára, Sítio Benfica, município de Araruama, RJ

7.1.2. Da forma de prestação do serviço

7.1.2.1. O serviço deverá ser realizado através de execução de metas:

Meta 1 – Obter cadastro completo do executado e verificação preliminar de integridade do sistema, mediante levantamento topográfico cadastral e teste hidrostático das redes.

Prazo: 15 dias corridos.

Meta 2 – Obter caracterização do subsolo e condições hidrogeológicas locais, mediante sondagens e laudo técnico.

Prazo: 10 dias corridos.

Meta 3 – Implantar isolamento físico e sinalização da área do biodigestor, com tapume metálico no perímetro definido em campo.

Prazo: 5 dias corridos.

Meta 4 – Produzir laudo diagnóstico com alternativas de solução e estimativas de custo por alternativa, para decisão do CILSJ.

Prazo: 10 dias corridos.

Meta 5 – Elaborar projeto executivo completo e orçamento referenciado EMOP da alternativa escolhida.

Prazo: 35 dias corridos.

8. METODOLOGIA

Meta 1

Atividade 1: Levantamento topográfico cadastral com conferência de PVs, redes e estruturas.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

Metodologia: Realizar levantamento planialtimétrico cadastral, com registro de coordenadas, cotas de tampa e fundo, profundidade, diâmetros, e localização de cada PV e trechos de rede identificáveis. Cadastrar também a geometria e implantação das estruturas do biodigestor existentes. Consolidar o produto em planta cadastral, perfis e banco de dados de pontos, em formatos editáveis e PDF.

Atividade 2: Teste hidrostático das redes executadas.

Metodologia: Executar ensaio de estanqueidade nos trechos de rede executados, com isolamento por trechos, registro de procedimentos, condições de ensaio e resultados. Emitir relatório técnico com evidências, limitações e conclusões sobre funcionalidade do que se encontra executado.

Meta 2

Atividade 1: Sondagens e laudo técnico.

Metodologia: Executar sondagem com furos distribuídos nas proximidades do biodigestor, conforme plano de locação aprovado pelo CILSJ, com registro de perfis, nível d'água quando observado, descrição do material e condições encontradas. Emitir laudo técnico consolidado, com recomendações voltadas à estabilidade e às condições de implantação.

Meta 3

Atividade 1: Isolamento do perímetro do biodigestor com tapume e sinalização.

Metodologia: Executar limpeza e regularização mínima do entorno imediato necessário ao assentamento do tapume. Implantar tapume metálico com chapas trapezoidais e estrutura de suporte estável, sem vãos que permitam acesso, incluindo portão de acesso técnico com travamento. Instalar placas de advertência e restrição de acesso em pontos visíveis.

Meta 4

Atividade 1: Diagnóstico e alternativas de solução com estimativas.

Metodologia: Consolidar os achados do levantamento topográfico, *as built*, sondagens e teste hidrostático. Elaborar laudo diagnóstico contendo alternativas tecnicamente



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

viáveis para alcançar funcionalidade do sistema, com descrição objetiva, premissas, riscos e estimativa de custo por alternativa. Submeter ao CILSJ para decisão administrativa.

Meta 5

Atividade 1: Projeto executivo e orçamento da alternativa selecionada.

Metodologia: Após comunicação formal da alternativa escolhida, elaborar projeto executivo completo, com peças gráficas, memoriais, especificações e detalhamento construtivo, incluindo disciplinas estrutural, hidráulica, elétrica e demais disciplinas quando aplicáveis a solução final escolhida pelo CILSJ. Elaborar orçamento referenciado EMOP e planilhas compatíveis com padrões de obra pública, com memória de cálculo, quantitativos e cronograma físico financeiro da futura execução, conforme o Termo de Referência. Além de ART/RRT do responsável técnico, e termo de entrega.

9. PRODUTOS

- Plano de trabalho e programação de campo.
- Levantamento topográfico cadastral completo, com banco de pontos e cotas de PVs e redes.
- *As built* do executado até o momento, em PDF e formato editável DWG.
- Relatório técnico do teste hidrostático, com resultados e evidências.
- Laudo de sondagem e conclusões técnicas.
- Tapume metálico instalado no perímetro definido em campo, com portão e sinalização.
- Laudo diagnóstico com alternativas de solução e estimativa de custo por alternativa.
- Projeto executivo completo da alternativa escolhida, com peças e memoriais.
- Planilhas orçamentárias usando como base tabela EMOP, memória de cálculo e composição necessária, conforme manual do TCU para obras públicas.

10. DO PAGAMENTO



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

10.1.1 O pagamento será realizado conforme Cronograma Físico Financeiro (Anexo A_II) e mediante demais aceitações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

10.1.2 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

10.1.3 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

10.1.4 No corpo das Notas Fiscais deve constar:

10.1.4.1 N° do Contrato de Serviço;

10.1.4.2 Nome do projeto;

10.1.4.3 Dados bancários

10.1.5 Os pagamentos serão realizados por meio de boleto, pix ou transferência bancária para conta corrente em nome da empresa CONTRATADA.

11 DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 A CONTRATANTE irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Prestar o serviço em estrita conformidade com as disposições do Termo de Referência e com os termos da proposta de preços.

12.2. Realizar o serviço sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste ato.

12.4. Manter, durante a execução do serviço, todas as condições de idoneidade exigidas neste Ato Convocatório.

12.5. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

12.6. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

12.7. Responsabilizar-se por todas as quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste ato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Pagar a importância correspondente aos serviços dentro das condições estabelecidas no contrato celebrado;

13.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de funcionário(a) especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato;

13.3 Nomear fiscais para o contrato;

13.4 Considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, e suplementarmente, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14. DAS RESPONSABILIDADES

14.1.A CONTRATADA é responsável por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração;

14.2 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

14.3 A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

14.4. Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

14.4.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

- 14.4.2 Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de serviços;
- 14.4.3 Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir aos serviços;
- 14.4.4 Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

15. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- 15.1 O encerramento do contrato dar-se-á pela edição da CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto Contratado, conforme disposto no Art. 29 da Resolução INEA nº 160/2018.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 A CONTRATADA, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:
 - 16.1.1 **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.
 - 16.1.2 **Multa** de mora de 1% (Hum por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
 - 16.1.3 **Multa** de 10% (Dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
 - 16.1.4 **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por 2 (dois) anos.
- 16.2 A multa a que alude o item (14.1.2) não impede a CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.
- 16.3 Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da
Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira.
CNPJ nº 03.612.270/0001-41

16.4 As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1 A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 62/2022 firmado entre a CONTRATANTE e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Parágrafo 16.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1 Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Executiva de Entidade Delegatária no telefone (22) 98841-2358.

Elaborado por
Patricia M. S. Lirolla
Assistente Administrativa CILSJ

Revisado por
Cláudia Magalhães
Coordenadora Técnica-Administrativa CILS
Mar/2026